

PORTARIA Nº 103 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera a Portaria nº 101 da Presidência, de 5 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis aos pagamentos de débitos judiciais de pequeno valor da Fazenda Pública, sem expedição de precatório, no âmbito da Quinta Região;

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º e seu parágrafo único e o artigo 6º e o seu parágrafo único da Portaria nº 101, de 5 de fevereiro de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º. À Divisão de Precatório compete autuar as RPVs recebidas pelo Tribunal, observando se atendem os requisitos prescritos nesta portaria.

Parágrafo Único. A RPV distinguir-se-á do precatório pela cor azul clara de sua capa externa, que deverá ser providenciada na respectiva seccional."

"Art. 6º O Presidente do Tribunal encaminhará ao Conselho da Justiça Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte, a relação dos valores a serem pagos por beneficiário e a natureza, alimentar ou não, das RPVs dirigidas ao Tribunal e recebidas até o último dia útil de cada mês, organizada em ordem cronológica de apresentação, a fim de que seja providenciado o pagamento.

Parágrafo único. As atualizações monetárias serão efetuadas quando do envio da relação citada no caput ao Conselho da Justiça Federal."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Desembargador Federal GERALDO APOLIANO
Presidente